



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 21 de Outubro de 2025 • Ano XIII • Nº 4730

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 996 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 50, alínea 10 e art. 60 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; **Considerando** a necessidade de construção de Unidade Municipal de Ensino Fundamental no Povoado Tabuleiro dos Negros; **Considerando** que atual escola municipal já não mais possui capacidade física de abrigar os alunos, bem como não dispõe de área para ampliação; **Considerando** a Solicitação fundamentada do Secretário Municipal de Educação Luciano Barros Lucena; Considerando o Memorial Descritivo de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Germano Vieira de Albuquerque registro CREA-AL 070126705-4; **Considerando** o Laudo de Avaliação de Avaliação Imobiliária subscrito por Mario Alexandre da Silva Júnior, Perito Avaliador CRECI nº01908-AL e tudo mais que consta do Processo Administrativo Desapropriatório nº 2025.24071924041 PROCAM.PMP; **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o terreno localizado no Povoado Tabuleiro que tem como possuidor **Luíz de Castro Santos**, CPF nº346.629.524-68, com as seguintes delimitações e confrontações: Terreno a Rua da Rodagem – Pov. Tabuleiro dos Negros, Penedo, Alagoas: área Total 2.483,53 m<sup>2</sup>; Perímetro: 221,82 m. Limites e Confrontações. A poligonal inicia no ponto P1, situado na Zona Rural desta cidade, no Povoado Tabuleiro dos Negros, de coordenadas UTM N=8.871.765,934m e E=763.960,113m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 152°13'37" e distância de 18,943m, confrontando com a Rua da Rodagem , até atingir o ponto P2, de coordenadas N 8.871.749,173m e E 763.968,940m; deste segue com azimute de 151°57'32" e distância de 20,851m, confrontando com a Rua da Rodagem , até atingir o ponto P3, de coordenadas N 8.871.730,770m e E 763.978,742m; deste segue com azimute de 211°47'43" e distância de 44,216m, confrontando com terras de Tereza Maria Cruz dos Santos , até atingir o ponto P4, de coordenadas N 8.871.693,189m e E 763.955,445m; deste segue com azimute de 210°52'33" e distância de 26,268m, confrontando com terras de Tereza Maria Cruz dos Santos , até atingir o ponto P5, de coordenadas N 8.871.670,644m e E 763.941,965m; deste segue com azimute de 322°11'03" e distância de 28,231m, confrontando com a Rua Santo Antonio , até atingir o ponto P6, de coordenadas N 8.871.692,946m e E 763.924,656m; deste segue com azimute de 337°16'32" e distância de 5,648m, confrontando com a Rua Santo Antonio, até atingir o ponto P7, de coordenadas N 8.871.698,156m e E 763.922,474m; deste segue com azimute de 25°47'34" e distância de 40,051m, confrontando com terras de Raí Santos Castro , até atingir o ponto P8, de coordenadas N 8.871.734,217m e E 763.939,901m; deste segue com azimute de 32°30'28" e distância de 37,610m, confrontando com terras de Jonas Estácio , até atingir o ponto P1, de coordenadas N 8.871.765,934m e E 763.960,113m, onde teve início a descrição deste perímetro, consoante planta de situação em anexo que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção de Unidade Municipal de Ensino, localizada no Povoado Tabuleiro dos Negros Penedo, Alagoas.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é de caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito judicial prévio do valor da indenização ou do efetivo pagamento de desapropriação amigável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica o Procurador Municipal Francisco Sousa Guerra designado para executar a presente desapropriação autorizado adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive requisitar junto à Secretaria de Fazenda, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo 21 de outubro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 995 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTECIPA DE 28.10.2025 PARA 27.10.2025, O  
FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO  
SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 54 da vigente Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o feriado de 28 de outubro, Art. 236 da Lei nº 8.112 de 11 de novembro de 1990, dia do Servidor Público:

DECRETA:

Art. 1º ANTECIPA o feriado do dia 28.10.2025 (terça feira), para 27.10.2025 (segunda feira), data comemorativa ao **Dia do Servidor Público**;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 21 de outubro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br